Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 01

Of. Cam. nº 142/2005

Erechim, 05 de Dezembro de 2005.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 05/12/2005
Horas: 18:30hrs
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 05/12/2005
Presidente

Senhor Presidente:

Pelo presente, estamos encaminhando, em regime de urgência urgentíssima, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 116/2005**, que AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE MÉDICOS COMUNITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador SILVÉRIO FORTUNATTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 116/2005

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE MÉDICOS COMUNITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica, o poder executivo, autorizado a efetuar a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o PSF – Programa de Saúde Familiar, de:

a) 03 (três) Médicos Comunitários, com o pagamento de vencimentos de R$ 6.179,25 (seis mil, cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) mensais cada, e com carga horária de 40 horas semanais;

Parágrafo único O período de contratação é de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º Se necessário for, a contratação de Médicos Comunitários será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando-se:

I - período de inscrição de 03(três) dias, após publicação do edital e divulgação na imprensa;

II – classificação efetuada por sorteio público.

Art. 3º Para as contratações decorrentes da presente lei, será respeitada, primeiramente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados em processo seletivo simplificado e, atualmente, em banco de espera.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 103010032.027 – Ações e Serviços Públicos de Saúde c/ Apoio da União, através do FMS; 3190.04.99.01 – Contratação por Tempo Determinado e 3190.04.15.00.00 – Obrigações Patronais.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Dezembro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 23

ANEXO I

Cargo: MÉDICO COMUNITÁRIO (MÉDICO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA)
Provimento: Seleção
Escolaridade: Curso Superior em Medicina (Preferência para Medicina Geral Comunitária) e registro profissional, na forma da legislação em vigor.
OBSERVAÇÃO: *O PROFISSIONAL DEVE RESIDIR NO MUNICIPIO* – apresentar comprovante de residência.
Horário de trabalho: 40 Horas Semanais
Descrição Sintética das Atribuições:
Prestar assistência integral às famílias adstritas, integrando as ações de promoção, prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e reabilitação.
Descrições Analíticas das Atribuições:

- Auxiliar na realização do cadastramento das famílias e no levantamento das condições de saúde da comunidade onde irão atuar.
- Realizar visitas domiciliares, programadas ou solicitas, para acompanhar a situação de saúde da família.
- Avaliar e realizar tratamento de pessoas com doenças crônicas, de baixo risco ou que estiverem em fase de recuperação em sua própria casa.
- Participar e estimular reuniões de grupo onde se discutam as ações do Programa de Saúde da Família, a organização da comunidade, a medicina popular e a solução dos problemas prioritários da comunidade.
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica.
- Manter registro de pacientes examinados anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença.
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso.
- Coletar e avaliar dados bio-estatísticos e sócio-sanitários da comunidade de forma a desenvolver indicadores de saúde da população de abrangência do PSF.
- Analisar e interpretar resultados de exames diversas, comparando-as com os padrões normais para confirmar o diagnóstico.
- Elaborar e realizar, juntamente com a equipe, grupos de educação como exemplo, grupo de puerperas, pré-natal, climatério, hipertensos, adolescentes e outros conforme a necessidade da comunidade.
- Realizar atendimento nas clinicas básicas de pediatria, ginecologia-obstetrícia, clinica medica e clinica cirúrgica, com ênfase na prevenção, sem descuidar do atendimento curativo.
- Executar outras tarefas afins.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 04

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto de lei pela necessidade de ampliação do quadro de Médicos Comunitários, considerando a demanda existente e, sempre crescente, na área da Saúde Pública Municipal. As atribuições do Médico Comunitário conferem a esse profissional um atendimento mais amplo, embasado no conhecimento do contexto familiar e o seu reflexo nas questões de saúde.

Também objetiva-se, com esse projeto, a alteração da forma de seleção, buscando torná-la mais ágil e eficiente, considerando a dificuldade para encontrar profissionais habilitados para inscrição. Da mesma forma, como é de conhecimento geral, as necessidades de saúde quase sempre são emergenciais o que nos impele a realizar um processo seletivo mais rápido.

Ressaltamos que o processo seletivo, através de sorteio público, é revestido de toda a publicidade e transparência a fim de assegurar-lhe a lisura e legalidade que este ato demanda.

Pelo exposto, contamos com a especial atenção de Vossa Excelência e Senhores Vereadores, para a análise e deliberação positiva sobre a matéria apresentada no Projeto.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Dezembro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal